

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
Cep.: 64690-000 Fronteiras – PI
Fone: (89) 3454-1348
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefront@hotmail.com



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS

EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROJETO DE LEI Nº 001/2019

SÚMULA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professores e demais funcionários, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, retroativo a 01 de janeiro, fevereiro de 2019, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

MARIA JOSÉ AYRES DE SOUSA, **Prefeita do Município de Fronteiras, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 4,17% (quatro vírgula dezessete), passando o valor atualizado para R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2019, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.278,86
40 horas	R\$ 2.557,73

§1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2019.

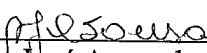
§2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de Janeiro, Fevereiro de 2019 será paga durante o exercício de 2019.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

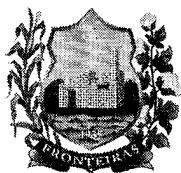
Art. 3º O vencimento inicial dos demais servidores passa a ser de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme salário mínimo nacional, tendo como referência o Agente Operacional de Serviços Educacionais Classe “A” Nível “I”.

Art. 4º As demais classes e níveis serão estabelecidos de acordo com o plano de carreira, Cargos, Vencimentos e Remuneração dos servidores da Educação Municipal, nos termos das tabelas em anexo.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Maria José Ayres de Sousa
CPF: 151.020.253 – 68
Prefeita Municipal
Fronteiras – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
Cep.: 64690-000 Fronteiras – PI
Fone: (89) 3454-1348
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefront@hotmail.com



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 001/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

É com renovada e imensa satisfação que venho ao recinto desta nobre Casa Legislativa com auspiciosos cumprimentos a Vossa Excelência, com augúrios de um ano pródigo em grandes realizações e conquistas democráticas, votos estendidos, outrossim, aos destacados Senhores Vereadores, que honram sobremodo nossa terra, que neste exercício comemora 83 anos de emancipação político-administrativa, quando envia para apreciação o projeto de Lei nº 001/2019, acompanhado da seguinte

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 01/2019:

Tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal nº 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5º O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2019, o reajuste deverá ser de 4,17% (quatro vírgula dezessete) sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) no exercício de 2019, nos termos do

que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

Vale ressaltar que enquanto muitos governadores e grande parte dos prefeitos do país acusam falta de condições financeiras, para honrar o pagamento do piso nacional do magistério, Fronteiras, vem ajustando os valores salariais da classe do magistério, adotando os índices do Ministério da Educação. Obviamente, o Município enfrenta sérias dificuldades para honrar este compromisso, mas o Executivo Municipal entende que a classe do magistério precisa ser aquilatada e a valorização da categoria somente se faz com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma educação competente ao alunado fronteirense, porquanto somente através de uma educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso município. Obviamente, não é nenhuma fortuna o vencimento de para **R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)** mensais para 40 (quarenta) horas/aula semanais. Mas, corresponde àquilo que o FNDE e o município de Fronteiras, através do Ministério da Educação, entendem que seja um salário condigno para a classe, **tendo sido dado o aumento de 4,17% (quatro vírgula dezessete) para o presente exercício, algo acima do índice inflacionário do período de 2018 e condizente com o piso nacional da classe de magistério.**

Vale lembrar que houveram fortes protestos de muitos prefeitos e governadores, quando veio a lume o índice do piso nacional do magistério deste ano, criticando os critérios do Ministério da Educação para proceder a um aumento acima da inflação. Muitos governadores e muitíssimos prefeitos não pagam o piso ao magistério. Mas também existem municípios que sempre pagam e honram o piso, como sempre ocorreu na cidade fronteirense. Tudo depende da valorização da educação e do magistério e também da situação econômica do município.

Cabe informar que no quadro do magistério nem todos são ocupantes de cargos de 40 horas semanais, havendo também profissionais que laboram apenas 20 horas semanais, cujos salários são proporcionais, conforme consta do quadro do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 001/2019.

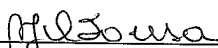
O piso nacional do magistério será pago aos professores municipais, desde o dia 01 de janeiro, sendo que os valores correspondentes ao mês de janeiro e fevereiro serão depositados em folha durante o exercício de 2019, como diz o parágrafo 2º do Artigo 1º deste Projeto de Lei. Não

está definido o mês em que os valores de janeiro serão depositados. Mas isso será feito logo que houver mais folga na receita. No mais, espera o Executivo Municipal que o magistério municipal receba esta atenção que é dada à classe de braços abertos e os educadores fronteirenses dêem o melhor de si para as crianças e jovens estudantes de nossa terra. O Município de Fronteiras valoriza a Educação e o magistério municipal, porque se há uma pátria educadora tem que haver o Município educador.

Acompanha este Projeto de Lei o impacto financeiro, procedido pelo Setor de Contabilidade da prefeitura municipal de Fronteiras, que dá a idéia do quanto o gasto a mais que este novo índice do piso nacional do magistério significa para os cofres municipais.

Com estas informações, com certeza, Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando e melhorando o padrão de vida da classe magistério do município. Para que os valores do aumento salarial dos professores municipais possam constar da folha de fevereiro, rogamos seja adotado o especial regime de urgência para apreciação da matéria.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 01/2019, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Fronteiras-PI, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.


Maria José Ayres de Sousa
CPF: 151.020.253 – 68
Prefeita Municipal
Fronteiras – PI

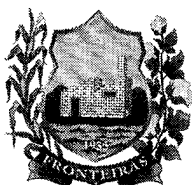


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
Cep.: 64690-000 Fronteiras – PI
Fone: (89) 3454-1348
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefront@hotmail.com



ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR 20 HORAS					PROFESSOR 40 HORAS				
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração	Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de Serviço	Remuneração
A	I	R\$ 1.278,86	0	R\$ 1.278,86	A	I	R\$ 2.557,73	0	R\$ 2.557,73
A	II	R\$ 1.278,86	R\$ 63,94	R\$ 1.342,80	A	II	R\$ 2.557,73	R\$ 127,88	R\$ 2.685,61
A	III	R\$ 1.278,86	R\$ 127,86	R\$ 1.406,74	A	III	R\$ 2.557,73	R\$ 283,50	R\$ 2.813,50
A	IV	R\$ 1.278,86	R\$ 191,83	R\$ 1.470,68	A	IV	R\$ 2.557,73	R\$ 383,66	R\$ 2.941,39
A	V	R\$ 1.278,86	R\$ 255,77	R\$ 1.534,63	A	V	R\$ 2.557,73	R\$ 511,54	R\$ 3.069,27
A	VI	R\$ 1.278,86	R\$ 319,71	R\$ 1.598,57	A	VI	R\$ 2.557,73	R\$ 639,43	R\$ 3.197,16
A	VII	R\$ 1.278,86	R\$ 383,64	R\$ 1.662,51	A	VII	R\$ 2.557,73	R\$ 767,32	R\$ 3.325,05
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração	Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de Serviço	Remuneração
B	I	R\$ 1.534,46	0	R\$ 1.534,46	B	I	R\$ 3.068,93	0	R\$ 3.068,93
B	II	R\$ 1.534,46	R\$ 76,72	R\$ 1.611,18	B	II	R\$ 3.068,93	R\$ 153,44	R\$ 3.222,37
B	III	R\$ 1.534,46	R\$ 153,44	R\$ 1.687,90	B	III	R\$ 3.068,93	R\$ 306,89	R\$ 3.375,82
B	IV	R\$ 1.534,46	R\$ 230,16	R\$ 1.764,63	B	IV	R\$ 3.068,93	R\$ 460,34	R\$ 3.529,26
B	V	R\$ 1.534,46	R\$ 306,90	R\$ 1.841,35	B	V	R\$ 3.068,93	R\$ 613,78	R\$ 3.682,71
B	VI	R\$ 1.534,46	R\$ 383,61	R\$ 1.918,07	B	VI	R\$ 3.068,93	R\$ 767,23	R\$ 3.836,00
B	VII	R\$ 1.534,46	R\$ 460,32	R\$ 1.994,78	B	VII	R\$ 3.068,93	R\$ 920,68	R\$ 3.989,60
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração	Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de Serviço	Remuneração
C	I	R\$ 1.611,18	0	R\$ 1.611,18	C	I	R\$ 3.222,37	0	R\$ 3.222,37
C	II	R\$ 1.611,18	R\$ 80,56	R\$ 1.691,74	C	II	R\$ 3.222,37	R\$ 161,11	R\$ 3.383,48
C	III	R\$ 1.611,18	R\$ 161,12	R\$ 1.772,30	C	III	R\$ 3.222,37	R\$ 322,23	R\$ 3.544,60
C	IV	R\$ 1.611,18	R\$ 241,67	R\$ 1.852,85	C	IV	R\$ 3.222,37	R\$ 483,35	R\$ 3.705,72
C	V	R\$ 1.611,18	R\$ 322,23	R\$ 1.933,41	C	V	R\$ 3.222,37	R\$ 644,47	R\$ 3.866,84
C	VI	R\$ 1.611,18	R\$ 402,79	R\$ 2.013,97	C	VI	R\$ 3.222,37	R\$ 805,59	R\$ 4.027,96
C	VII	R\$ 1.611,18	R\$ 483,35	R\$ 2.094,53	C	VII	R\$ 3.222,37	R\$ 966,71	R\$ 4.189,08
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração	Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de Serviço	Remuneração
D	I	R\$ 1.691,74	0	R\$ 1.691,74	D	I	R\$ 3.383,48	0	R\$ 3.383,48
D	II	R\$ 1.691,74	R\$ 84,58	R\$ 1.776,32	D	II	R\$ 3.383,48	R\$ 169,17	R\$ 3.552,65
D	III	R\$ 1.691,74	R\$ 169,17	R\$ 1.860,91	D	III	R\$ 3.383,48	R\$ 338,34	R\$ 3.721,82
D	IV	R\$ 1.691,74	R\$ 253,76	R\$ 1.945,50	D	IV	R\$ 3.383,48	R\$ 507,52	R\$ 3.891,00
D	V	R\$ 1.691,74	R\$ 338,34	R\$ 2.030,08	D	V	R\$ 3.383,48	R\$ 676,69	R\$ 4.060,17
D	VI	R\$ 1.691,74	R\$ 422,93	R\$ 2.114,67	D	VI	R\$ 3.383,48	R\$ 845,87	R\$ 4.229,35
D	VII	R\$ 1.691,74	R\$ 507,52	R\$ 2.199,26	D	VII	R\$ 3.383,48	R\$ 1.015,04	R\$ 4.398,52
Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de serviço	Remuneração	Classe	Nível	Vencimento	Adicional de tempo de Serviço	Remuneração
E	I	R\$ 1.776,32	0	R\$ 1.776,32	E	I	R\$ 3.552,65	0	R\$ 3.552,65
E	II	R\$ 1.776,32	R\$ 88,81	R\$ 1.865,13	E	II	R\$ 3.552,65	R\$ 177,63	R\$ 3.730,28
E	III	R\$ 1.776,32	R\$ 177,63	R\$ 1.953,95	E	III	R\$ 3.552,65	R\$ 355,26	R\$ 3.907,91
E	IV	R\$ 1.776,32	R\$ 266,45	R\$ 2.042,76	E	IV	R\$ 3.552,65	R\$ 532,89	R\$ 4.085,54
E	V	R\$ 1.776,32	R\$ 355,26	R\$ 2.131,58	E	V	R\$ 3.552,65	R\$ 710,53	R\$ 4.263,18
E	VI	R\$ 1.776,32	R\$ 444,08	R\$ 2.220,40	E	VI	R\$ 3.552,65	R\$ 888,16	R\$ 4.440,81
E	VII	R\$ 1.776,32	R\$ 532,89	R\$ 2.309,21	E	VII	R\$ 3.552,65	R\$ 1.065,79	R\$ 4.618,44



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ: 06.553.721/0001-05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Ezequiel Batista de Sousa, 340 – Mutirão
Cep.: 64690-000 Fronteiras – PI
Fone: (89) 3454-1348
E-mails: smefronteiras@gmail.com
smefronte@hotmail.com



ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Classe	Nível	Vencimento	Adicional por tempo de serviço	Remuneração
A	I	R\$ 998,00	-	R\$ 998,00
A	II	R\$ 998,00	R\$ 49,90	R\$ 1.047,90
A	III	R\$ 998,00	R\$ 99,80	R\$ 1.087,80
A	IV	R\$ 998,00	R\$ 149,70	R\$ 1.147,70
A	V	R\$ 998,00	R\$ 199,60	R\$ 1.197,60
A	VI	R\$ 998,00	R\$ 249,50	R\$ 1.247,50
A	VII	R\$ 998,00	R\$ 299,40	R\$ 1.297,40
Classe	Nível	Vencimento	Adicional por tempo de serviço	Remuneração
B	I	R\$ 1.017,96	-	R\$ 1.017,96
B	II	R\$ 1.017,96	R\$ 50,90	R\$ 1.068,86
B	III	R\$ 1.017,96	R\$ 101,79	R\$ 1.119,75
B	IV	R\$ 1.017,96	R\$ 152,69	R\$ 1.170,65
B	V	R\$ 1.017,96	R\$ 203,59	R\$ 1.221,55
B	VI	R\$ 1.017,96	R\$ 254,49	R\$ 1.272,45
B	VII	R\$ 1.017,96	R\$ 305,38	R\$ 1.323,34
Classe	Nível	Vencimento	Adicional por tempo de serviço	Remuneração
C	I	R\$ 1.027,94	-	R\$ 1.027,94
C	II	R\$ 1.027,94	R\$ 51,39	R\$ 1.079,33
C	III	R\$ 1.027,94	R\$ 102,79	R\$ 1.130,73
C	IV	R\$ 1.027,94	R\$ 154,19	R\$ 1.182,13
C	V	R\$ 1.027,94	R\$ 205,58	R\$ 1.233,52
C	VI	R\$ 1.027,94	R\$ 256,98	R\$ 1.284,89
C	VII	R\$ 1.027,94	R\$ 308,38	R\$ 1.336,32
Classe	Nível	Vencimento	Adicional por tempo de serviço	Remuneração
D	I	R\$ 1.037,92	-	R\$ 1.037,92
D	II	R\$ 1.037,92	R\$ 51,86	R\$ 1.089,78
D	III	R\$ 1.037,92	R\$ 103,78	R\$ 1.141,71
D	IV	R\$ 1.037,92	R\$ 155,68	R\$ 1.193,60
D	V	R\$ 1.037,92	R\$ 207,58	R\$ 1.245,50
D	VI	R\$ 1.037,92	R\$ 259,48	R\$ 1.297,40
D	VII	R\$ 1.037,92	R\$ 311,37	R\$ 1.349,29
Classe	Nível	Vencimento	Adicional por tempo de serviço	Remuneração
E	I	R\$ 1.047,90	-	R\$ 1.047,90
E	II	R\$ 1.047,90	R\$ 52,39	R\$ 1.100,29
E	III	R\$ 1.047,90	R\$ 104,79	R\$ 1.152,69
E	IV	R\$ 1.047,90	R\$ 157,18	R\$ 1.205,08
E	V	R\$ 1.047,90	R\$ 209,58	R\$ 1.257,48
E	VI	R\$ 1.047,90	R\$ 261,97	R\$ 1.309,87
E	VII	R\$ 1.047,90	R\$ 314,37	R\$ 1.362,27

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 15 / 02 / 2019
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Fronteiras
Em, 15 / 02 / 2019
Secretário

Aprovado em 12 VOTAÇÃO
Discussão por UNANIMIDADE PRESENTE
Sala das Sessões Em, 15 / 02 / 2019
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões
Em, 15 / 02 / 2019
Secretário